

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (67) 591-1123 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 006/03 DE 02 DE JANEIRO DE 2003

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA LOCALIZAR E AVALIAR A LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO A SER DESTINADO AO USO DO SERVIÇO DE FISIOTERARIA DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

- ARTIGO 1º- Fica instituída Comissão Especial, para localizar e avaliar a locação de um prédio no perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo-MS, a ser destinado ao uso do Serviço de Fisioterapia, da Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, no exercício de 2003.
- ARTIGO 2º- A Comissão Especial objeto do artigo 1º dêste Decreto, fica composta dos seguintes membros sob a Presidência do primeiro:

CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS ALCINO GONÇALVES DINIZ HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS

ARTIGO 3º- A Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio objeto do artigo 1º dêste Decreto, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Avaliação por consenso, em valor único para a locação do imóvel, Laudo este que deverá ser firmado por todos os membros integrantes da Comissão Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (67) 591-1123 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- ARTIGO 4º- Os membros integrantes da Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio no perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo MS, a ser destinado ao uso do serviço de Fisioterapia da Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, referidos no artigo 2º do presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.
- ARTIGO 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JANEIRO DE 2003.

Prof. Mintonio Stycopio dos Presido tilasticipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

MO OLIVERA FILMO Secretário de Contrôle e Gestão DECRETO Nº 006/03 DE 02 DE JANEIRO DE 2003

NETO N. JUBIUS DE 18 DE JANEIRO DE 2003
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA LOCALIZAR E AVALIAR
A LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO A SER DESTINADO AO USO DO
SERVIÇO DE FISIOTERARIA DA GERÊNCIA DE SAÚDE
PROVIDÊNCIAS.
PROVIDÊNCIAS.

O. Professor ANTÓNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeiro Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul em pleno exercício de seu cargo, usando das atribujodes que lhe são conferidas por Lei, etc.etc efc.

ARTIGO 1º- Fice instituída Comissão Especial, para localizar e avaliar a locação de um prédio no perimetro urbano do município de Santa Rite do Pardo-MS a ser destinado ao uso do Serviço de Fisioterania, da Gerência de Salide Pública, Saneamento e Higieire, no exercício de 2003.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial objeto do artigo 1º dêste Decreto, fica composta dos seguintes membros sob a Presidência do primeiro:

CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS ALCINO GONÇALVES DINIZ HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS

ARTIGO 3º- A Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio objeto do artigo 1º deste Decreto, deverá agresentar no prazo de 10 (dez) dias. Laudo de Avaliação por consenso, em valor único para a locação do imovel, Laudo este que deverá ser valor único para a locação do imovel, Laudo este que deverá ser tendro único para a locação do imovel, laudo este que deverá ser tendro de comissão integrantes de Comissão Especial.

ARTIGO 4° Os membros integrantes da Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio no perimetro urbano do município de Santa Ritia do Pardo - MS, a ser destinado ao uso do serviço de Fisioterapia da Gerência de Saude Pública. Saneamento e Higiene, tefendos no artigo 2º do presente Decreto, não serão remunerados, e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JANEIRO DE 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTAO NA DATA ACIMA É AFIXADO NO LOCAL DE COSTÚME